



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

EDITAL - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2022
(Processo Licitatório nº 066/2022)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapora, órgão de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Sr. **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“menor valor global”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal nº 35 de 09 de outubro de 2005, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 104, de 10 de fevereiro de 2020, , da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregoão será realizado pela Pregoeira **POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS** e Equipe de Apoio formada por, **IGOR QUEIROZ EVANGELISTA**, **KAREN PASSOS DE ABREU**, **RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS**, **RAPHAEL ANTONIO LINO** e **TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES**, designados através da Portaria nº 147 de 20 de abril de 2022.

Data da sessão: 13/10/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG:985023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

1.2 A licitação será realizada em **lote único**, conforme quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, bem como os outros anexos pertencentes a este instrumento convocatório, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a



este último.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor valor global*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SEC.	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	REDUZIDO
SEDEARE	SEDEARE	110104.122.2016.2153. 3339039000000	100	4020-7
SEFAM	CENTRO POP	080208.244.2020.2127. 3339039000000	100	8624
SEFAM	CRAS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	080208.244.2020.2117. 3339039000000	129	8823
SEFAM	CRAS BOM JESUS	080208.244.2020.2117. 3339039000000	129	8823
SEFAM	PRÉDIO SEFAM	080108.243.2020.2099. 3339039000000	100	8397
SEFAM	CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - CRIP	080208.243.2024.2114. 3339039000000	100	8847
SEFAM	CASA DE PROTEÇÃO DR. CARLOS ROBERTO	080208.243.2022.2133. 3339039000000	100	8511
SEFAM	CONSELHO TUTELAR	080308.243.2020.2136. 3339039000000	100	8400
SEFAM	CEAD	080108.243.2020.2099. 3339039000000	100	8554
SEFAM	CRAS BAIRRO CIDADE JARDIM	080208.244.2020.2117. 3339039000000	129	8823
SEFAM	CREAS PIRAPORA	080208.244.2020.2125. 3339039000000	100	8728
SEFAM	CRAS BAIRRO SÃO GERALDO	080208.244.2020.2117. 3339039000000	129	8823
SEFAM	CREMP	080208.244.2020.2115. 3339039000000	100	3783-4
SEINF	SETOR LIMPEZA - SAAE	090104.122.2014.3054. 3339039000000	100	4863
SEINF	PÁTIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	090104.122.2014.3054. 3339039000000	100	3923
SEINF	TRANSPORTE	090104.122.2014.3054. 3339039000000	100	3952
SEINF	PREFEITURA/SEC INFRAESTRUTURA	040104.122.2011.2020. 3339039000000	100	3923
SEJUC	PRÉDIO SEJUC	070113.122.2012.2085. 3339039000000	100	8321
SEJUC	CENTRO DE CONVENÇÕES	070113.122.2012.2085. 3339039000000	100	8321
SEMADF	PREFEITURA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	040104.122.2011.2020. 3339039000000	100	3350-2
SEMADF	PREFEITURA/PRÉDIO LICITAÇÃO	040104.122.2011.2020. 3339039000000	100	3350-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

SEC.	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	REDUZIDO
SEMADF	PREFEITURA/CONTROLADORIA	040104.122.2011.2020. 3339039000000	100	3297
SEMADF	PREFEITURA/FISCALIZAÇÃO	040104.122.2011.2020. 3339039000000	100	3437
SEMADF	PREFEITURA/PRÉDIO PRINCIPAL	040104.122.2011.2020. 3339039000000	100	3350-2
SEMADF	SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	040204.122.2011.2035. 3339039000000	100	3449-5
SEMADF	UNIDADE OPERACIONAL GUARDA MUNICIPAL	040204.122.2011.2035. 3339039000000	100	3449-5
SEMED	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	060112.365.2006.2053.333.90.39. 000000	101	3510-6
SEMED	C. M. BAIRRO NOVA PIRAPORA	060112.365.2006.2059.333.90.39. 000000	101	3498-3
SEMED	CEMEI BAIRRO BOM JESUS	060112.365.2006.2059.333.90.39. 000000	101	3498-3
SEMED	CEMEI GECY ROCHA MELO	060112.365.2006.2059.333.90.39. 000000	101	3498-3
SEMED	CEMEI JOSÉ RAIMUNDO GITIRANA	060112.365.2006.2059.333.90.39. 000000	101	3498-3
SEMED	CRECHE BAIRRO CIDADE JARDIM	060112.365.2006.2059.333.90.39. 000000	101	3498-3
SEMED	CRECHE BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA	060112.365.2006.2059.333.90.39. 000000	101	3498-3
SEMED	CRECHE BAIRRO SANTOS DUMMONT	060112.365.2006.2059.333.90.39. 000000	101	3498-3
SEMED	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	060112.365.2006.2059.333.90.39. 000000	101	3498-3
SEMED	E. M. MATHILDE CORDEIRO DE AQUINO	060112.365.2006.2064.333.90.39. 000000	101	3528-9
SEMED	E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA	060112.365.2006.2064.333.90.39. 000000	101	3528-9
SEMED	E.M. BAIRRO CÍCERO PASSOS	060112.365.2006.2064.333.90.39. 000000	101	3528-9
SEMED	E.M. BAIRRO INDUSTRIAL	060112.365.2006.2064.333.90.39. 000000	101	3528-9
SEMED	E.M. BAIRRO SÃO GERALDO	060112.365.2006.2064.333.90.39. 000000	101	3528-9
SEMED	E.M. DONA CÂNDIDA MENDES ALVARES	060112.365.2006.2064.333.90.39. 000000	101	3528-9
SEMED	E.M. DONA RITA SANTOS BRAGA	060112.365.2006.2064.333.90.39. 000000	101	3528-9
SEMED	E.M. GENY HATEN	060112.365.2006.2064.333.90.39. 000000	101	3528-9
SEC.	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	REDUZIDO
SEMED	E.M. MARIA COELI RIBAS	060112.365.2006.2064.333.90.39. 000000	101	3528-9
SEMED	E.M. MARIA JOSEFINA DOS SANTOS	060112.365.2006.2064.333.90.39. 000000	101	3528-9
SEMED	E.M. ÓTAVIO VIEIRA MACHADO	060112.365.2006.2064.333.90.39. 000000	101	3528-9
SEMED	E.M. RUI BARBOSA	060112.365.2006.2064.333.90.39. 000000	101	3528-9
SEMED	PRÉ ESCOLAR ARCO IRIS	060112.365.2006.2064.333.90.39. 000000	101	8148



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

SESAU	UAPS BAIRRO NOVA PIRAPORA	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS BAIRRO SANTO ANTÔNIO	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS CIDADE JARDIM 2	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS EMÍDIA PARDINHO	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS EUSTÁQUIO DE QUEIROZ	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS INDUSTRIAL VEREADOR G. DE SOUZA	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS JOSEILSON FONSECA	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS SANTA MARIANA	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	CENTRO MELHOR EM CASA	120210.302.2018.4021. 3339039000000	102/159	4240-4/4551- 9
SESAU	UAPS CENTRAL	120210.302.2018.4023. 3339039000000	102/159	4306-0/5937- 4
SESAU	CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO ESPECIAL	120210.302.2018.4024. 3339039000000	102/155	4248-0/4498- 9
SESAU	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	120210.302.2018.4025. 3339039000000	102/155/ 159	5809-2/5811- 4/4563-2
SESAU	CAPS ADULTO	120210.302.2018.4033. 3339039000000	102/159	4303-6/4496- 2
SESAU	CAPS INFANTIL	120210.302.2018.4034. 3339039000000	102/159	9284/9286
SEC.	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	REDUZIDO
SESAU	FARMÁCIA DE MINAS	120210.303.2018.4039. 3339039000000	102/155/ 159	4208-2/6143- 3/4638-8
SESAU	UAPS FÁBIO ALVES RODRIGUES	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS ISABEL SANTOS	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS MILTON COQUEIRINHO	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS SÃO GERALDO	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UNIDADE SÃO GERALDO (EM CONSTRUÇÃO)	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120210.304.2018.4017. 3339039000000	155	6161-1
SESAU	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120210.305.2018.4014. 3339039000000	102/154/ 155	5693-6/6361- 4/5694-4
SESAU	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120210.305.2018.4017. 3339039000000	102/159	9080-9089
SESAU	CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - CEPS	120110.122.2018.4001. 3339039000000	102	4122-0
SESAU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	120110.122.2018.4001. 3339039000000	102	4122-0
SESAU	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	120110.122.2018.4001. 3339039000000	102	4122-0



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil; exceto os Microempreendedores Individuais e Pequenas empresas cuja autenticação poderá ser realizada pelo Gov.br, alternativamente ao uso do certificado digital.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, respeitado o disposto no item 3.2 deste Edital.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6 empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.7 empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- 4.4.8 empresa que possui um dos sócios impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja: O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até os 06(seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
- 4.4.9 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹;
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



6.2 A proposta deverá conter os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Uma vez configurada a abertura da sessão pública e vinculada a equipe que atuará neste pregão, o sistema na data/hora definida, abrirá automaticamente os itens para disputa.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5.1 Tendo em vista as alterações ocorridas no sistema, em razão da implantação da nova sala de disputa: visão governo, transcorrido o período de 20 (vinte) minutos da análise das propostas e caso não seja feita nenhuma ação do agente de contratação e a equipe de pregão NÃO estiver vinculada, o Pregão FICARÁ “sem prazo definido” e o agente de contratação deverá definir uma



nova data de abertura da sessão, cumprindo a exigência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para nova data de abertura.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A licitante deve estar atenta, pois erros de digitação, por quaisquer motivos, não poderão ser sanados após a fase competitiva, de sorte que deverá cumprir com o lance ofertado, sob pena de desclassificação.²

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

²http://www.comprasnet.gov.br/Ajuda/siasg/FaqPregaoElet_Marco2007.htm



sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, §2º, da Lei nº8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 No país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta **observando, ainda, se o valor unitário e total encontra-se com no máximo 02 (duas) casas decimais**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.1.1 O Pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente CASO a licitante permaneça inerte.

7.29.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1 A proposta adequada poderá observar Anexo II deste Edital, e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- d) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.32A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



7.33 A proposta adequada será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.34 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.35 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.36 Encerrada a fase de negociação do preço e encaminhamento da proposta adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 –Plenário).

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou,



ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, já se manifestou o TCU, através do Acórdão 697/2006³.

8.3.2 Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

8.3.3 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

³Assim, no contexto da definição de critério para aferir inexigibilidade de preço, julgo que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se dessa fórmula definida no art. 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ainda que para outras contratações de menor preço que não as relativas a serviços e obras de engenharia, uma vez que constitui mais um instrumento para verificação da exigibilidade do preço. Na verdade, esse dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexigibilidade de preços. Isso porque *sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos*, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração.



8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)⁴.

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

⁴ A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação⁵.

9.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, for em emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

⁵Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser já exigidos para fins de habilitação no

instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante,



relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 Para a certidão de falência e concordata que não consignar em sua redação o período de vigência, será considerado período de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição⁶

9.11 Qualificação Técnica ou Operacional

9.11.1 Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

9.11.2 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) ter previamente executado serviços com as características indicadas no Termo de Referência, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo ser emitido(s) em papel timbrado da entidade CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, bem como comprovar qualificação para instalação e execução de serviço(s) de complexidade compatível ao objeto da licitação, bem como comprovar qualificação para fornecimento/instalação de no mínimo:

a) instalação e funcionamento de, pelo menos, 40 câmeras em um único cliente;

b) instalação e funcionamento de, pelo menos, 30 centrais de alarme eletrônicos;

9.11.3 Comprovação de que a contratada possui, em seu quadro permanente, profissional qualificado em seu corpo Técnico e legalmente habilitado junto ao CREA e/ou CFT, ou outra entidade profissional competente, para execução dos serviços.

9.11.3.1 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

9.11.4 No caso da empresa não possuir em seu quadro o profissional que será o Responsável Técnico, deverá apresentar Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

9.11.5 A licitante deverá inserir no portal COMPRAS.GOV, junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o “Termo de Vistoria” (ANEXO II do TERMO DE REFERENCIA), ou a “Declaração de Dispensa de Vistoria” (ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA).

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede

⁶[http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:~:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,%201%20\(um\)%20ano](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:~:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,%201%20(um)%20ano)



que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 As certidões de regularidade, quando não vierem com prazo de validade expreso, serão consideradas válidas se emitidas em até **90 (noventa) dias**, da data designada para abertura da sessão.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.16.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.19.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTES CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, conforme modelo contido no ANEXO V do presente Edital.

9.19.2 Deverá apresentar ainda Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo contido no ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA, que deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame.

9.21 DA VISTORIA

9.21.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

9.21.2 A VISITA TÉCNICA/VISTORIA às unidades de saúde é FACULTATIVA aos licitantes. Caso as empresas optem pela visita, será fornecido ao seu representante um TERMO DE VISTORIA (Anexo I), assinada pelo servidor municipal responsável por acompanhar a visita. Caso contrário, a



licitante deverá apresentar a “Declaração de Dispensa da Vistoria” (ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA), junto aos documentos de habilitação.

9.21.3 A vistoria às unidades de ensino ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da realização do certame. Poderá ser feita pelo proprietário, sócio-gerente ou representante legal da empresa. Para tanto, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda Procuração (reconhecida em cartório) no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.21.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.3.1. O recurso dirigido aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial serão julgados dentro de 5 (cinco) dias.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Caberá ao Prefeito, decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

10.4.1 O prefeito decidirá sobre a manutenção ou reforma da decisão do Pregoeiro Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LCnº 123/2006.

11.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório e publicação no diário oficial dos municípios mineiros-AMM-MG.

11.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O prazo de vigência da contratação será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Do recebimento do Objeto - Conforme descrito no item 06 do Termo de Referência (Anexo I).

16.2 Da Fiscalização – Conforme descrito no item 13 do Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 Conforme descrito nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 Conforme descrito no item 14 do Termo de Referência.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Conforme descrito no item 16 do Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.1.1 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas.

20.1.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

20.1.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapora.mg.gov.br/licitacoese www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações desta Prefeitura, sediado na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora – MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

22 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1 ANEXO I - Termo de Referência.

22.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Vencedora.

22.3 ANEXO III - Minuta De Termo de Contrato.

22.4 ANEXO IV – Declaração de relação de parentesco conforme art. 123 da Lei Orgânica municipal.

22.5 ANEXO V - Valor Máximo Aceito pela Administração.

Pirapora 23, de setembro de 2022

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento se faz necessária, a fim de aprimorar a gestão de segurança pessoal e patrimonial nas dependências das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Pirapora;

2.2. A implantação de equipamentos de videomonitoramento busca prover às unidades desta Prefeitura, uma solução de segurança moderna e eficiente, possibilitando o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento, facilitando a tomada de decisões, auxiliando a supervisão e controle predial, e assim, proporcionando mais segurança aos servidores e ao público em geral;

2.3. Esta contratação visa não só proporcionar maior segurança das autoridades, servidores, e do público em geral que circula pelas unidades da Prefeitura, mas também cuidar de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento da instituição, coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos, furtos e assaltos, registrando todos os fatos ocorridos. Também será utilizado para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação e áreas adjacentes, realizando um monitoramento em tempo real da circulação de pessoas e veículos nas dependências internas e externas dos prédios, além de efetuar a gravação e viabilizar o acesso remoto às imagens, trazendo significativa melhoria da segurança nas unidades desta Prefeitura;

2.4. Considerando a necessidade de garantir a segurança das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos diversos prédios públicos das Secretarias Municipais, contra a ação de estranhos que de alguma forma pretendam promover a prática de delitos, como furtos, roubos, depredação do patrimônio público, dentre outros;

2.5. Considerando que o monitoramento contribuirá com a segurança dos servidores públicos e usuários das unidades municipais;

2.6. Considerando que o serviço irá colaborar com a otimização da Guarda Municipal, que passará a atuar com a orientação do sistema de monitoramento de alarmes e imagens, tudo com o escopo de garantir a máxima eficiência dos trabalhos por ela realizados;

2.7. Considerando, enfim, que o zelo com o patrimônio público e a busca por ações que garantam maior segurança aos servidores e cidadãos, especialmente quando presentes em alguns dos departamentos/prédios públicos, é dever da Administração Municipal.

2.8. Por todo o exposto, justificamos a necessidade de se realizar a contratação ora exposta.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.~



3.2. O licitante detentor da melhor proposta para o LOTE ÚNICO deverá apresentar ainda:

3.2.1 Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

3.2.2 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) ter previamente executado serviços com as características indicadas no Termo de Referência, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo ser emitido(s) em papel timbrado da entidade CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, bem como comprovar qualificação para instalação e execução de serviço(s) de complexidade compatível ao objeto da licitação, bem como comprovar qualificação para fornecimento/instalação de no mínimo:

c) instalação e funcionamento de, pelo menos, 40 câmeras em um único cliente;

d) instalação e funcionamento de, pelo menos, 30 centrais de alarme eletrônicos;

3.2.3 Comprovação de que a contratada possui, em seu quadro permanente, profissional qualificado em seu corpo Técnico e legalmente habilitado junto ao CREA e/ou CFT, ou outra entidade profissional competente, para execução dos serviços.;

3.2.3.1 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

3.2.4 No caso da empresa não possuir em seu quadro o profissional que será o Responsável Técnico, deverá apresentar Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

3.3. Da visita técnica/vistoria

3.3.1. A visita técnica/vistoria aos prédios públicos onde serão instalados os equipamentos e realizado o serviço de monitoramento é facultativa aos licitantes. Caso as empresas optem pela visita, será fornecido ao seu representante um termo de vistoria, assinada pelo servidor municipal responsável por acompanhar a visita. Caso contrário, a licitante deverá apresentar a “Declaração de Dispensa da Vistoria” (ANEXO III do presente Projeto Básico), junto aos documentos de habilitação.

3.3.2. A vistoria aos prédios públicos ocorrerá no período compreendido entre a divulgação do edital de licitação e o dia que antecede a sessão de licitação, das 08:00h às 14:00h e poderá ser feita pelo proprietário, sócio-gerente ou representante legal da empresa. Para tanto, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda Procuração (reconhecida em cartório) no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.3. As vistorias deverão ser previamente agendadas junto a Guarda Municipal, através do telefone (38) 3740-6196 e o Termo de Vistoria (ANEXO II do presente Projeto Básico) será fornecido por um servidor designado pela Guarda Municipal para acompanhar as visitas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 O objeto do presente projeto básico se enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto pelo art. 1º, parágrafo único da Lei do Pregão, pois são serviços com o emprego e fornecimento de materiais de usualidade/necessidade corriqueira da Administração Pública, portanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

são passíveis de ser executados por quaisquer prestadores de serviços que atuem no presente ramo de atividade econômica, e que atendam às condições de habilitação dispostas neste projeto básico e no futuro edital convocatório. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A contratação em questão será realizada mediante pregão eletrônico, pois conforme Lei nº 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 1º, inciso 3º, reza que para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão eletrônico.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. Para a execução dos serviços, deverão ser prestados e fornecidos os seguintes itens, conforme tabela:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
01	01	Fornecimento e instalação de equipamentos, a título de comodato, com provimento de todos materiais necessários, para o devido funcionamento do sistema de videomonitoramento e alarmes nos prédios públicos.	Unidade	74
	02	Fornecimento e instalação de equipamentos, a título de comodato, para o devido funcionamento da Central de Videomonitoramento na Sede da Guarda Municipal.	Unidade	01
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	SER/ MÊS	QTD
	03	Serviço e manutenção de videomonitoramento e alarmes 24hs por dia, 07 dias por semana.	SER/ MÊS	12

5.2. Para o serviço de instalação dos equipamentos, deverão observados as principais descrições:

CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS			
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		UNID	QTD
01	Centrais de alarmes eletrônicos, com senhas programáveis, participações independentes, coação, pânico audível e silencioso, sistema inteligente para recarga da bateria em caso de falta de energia, acesso remoto, supervisão de bateria, ac, sirene.	UNID	73
02	Bateria 12vx 7ah. Uso em Standby 13,5-13,8 Volts (25º), uso Cíclico 14,4 – 15 V.	UNID	73
03	Sensor infravermelho passivo, pet 20 kg.	UNID	874
04	Sirenes Piezoelétrica. Potência 120 db. A 01 M de distância. 2.4 Watts. Tensão nominal 12Volts.	UNID	146
05	Módulo GPRS – Permite programação Remota. Arme e Desarme. Transmissão de Disparos de Alarmes via Chips de Operadoras	UNID	73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	Celulares.		
06	Módulo ethernet - Permite programação Remota. Arme e Desarme. Transmissão de Disparos de Alarmes via Internet.	UNID	73
07	Teclado Alfanumérico que permita armar e desarmar o sistema de Alarmes, mediante usos de Senhas.	UNID	73
08	Câmeras full HD de alta resolução de imagem com aproximadamente 02 megapixels.	UNID	246
09	Computadores desktop intel core i7 3.00 ghz ou superior, com gabinete torre de no mínimo 2 baias; memória ram 16gb (2x 8gb) expansível até 32 gb; fonte atx 350w ; disco rígido com tecnologia ssd (solid-state drive) com capacidade de no mínimo 480gb com interface tipo sata 3.0 – 6gb/s com performance de referência mínima de 500mb/s para leitura e 450mb/s para gravação; 2 placas de rede integrada ao gabinete com padrão gigabit-ethernet 10/100/1000 mbps com led; placa de video principal com saída vga e hdmi; monitor led de no mínimo 18 polegadas, com regulagem de altura e inclinação, com conexão hdmi, compatíveis com a placa principal sem o uso de adaptadores, saída para 2 tv monitor.	UNID	02
10	Computadores desktop intel core i3 3.00 ghz ou superior, com gabinete torre de no mínimo 2 baias; memória ram 8gb; fonte atx 350w ; disco rígido com tecnologia ssd (solid-state drive) com capacidade de no mínimo 240gb com interface tipo sata 3.0 – 6gb/s com performance de referência mínima de 500mb/s para leitura e 450mb/s para gravação; placa de rede integrada ao gabinete com padrão gigabit-ethernet 10/100/1000 mbps com led; placa principal com saída vga e hdmi; monitor led de no mínimo 18 polegadas, com regulagem de altura e inclinação, com conexões vga ou hdmi, compatíveis com a placa principal sem o uso de adaptadores.	UNID	01
11	Tv monitor smart led mínimo 55". Hd com conversor digital integrado, 01 entrada usb, 02 entradas hdmi, acesso wifi, cor preto, potência mínima de áudio rms 20, resolução mínima hd (1366 x 768 pixels).	UNID	08
12	<ul style="list-style-type: none">Gerenciamento de imagens que permita criar mosaicos com no mínimo 240 câmeras simultâneas e com grupo de câmeras específicas;Possuir a quantidade mínima de capturas das imagens de 12 frames por segundo;Integração entre a gestão de câmeras e alarmes;Permitir também o acesso das imagens via dispositivo móvel;Permitir o acesso multiusuário simultâneos, com módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário.Possuir log de eventos, usuários e acesso que registra todas as atividades dos usuários e da central de videomonitoramento.	-	-
13	<ul style="list-style-type: none">Deve fornecer armazenamento das imagens no prazo de no	-	-



	mínimo 15 dias, não podendo ser no mesmo local da unidade monitorada, a fim de garantir a devida segurança dos dados.		
--	---	--	--

5.2. As quantidades estimadas foram apuradas conforme análise dos prédios públicos, e disposição dos equipamentos anexado a este Termo de Referência (ANEXO I).

5.3. Para os serviços de instalação dos equipamentos, o licitante deverá considerar o fornecimento de todos os materiais necessários para adequado funcionamento dos mesmos. A visita técnica disposta no subitem 3.4. do presente documento tem como finalidade contribuir com a adequada formulação da proposta, em especial para o citado item 01 e 02 do lote 01.

5.4. O item 03 do lote 01, refere-se ao valor mensal a ser pago pelos serviços de manutenção do videomonitoramento e alarmes, 24 horas por dia, 07 dias por semana, bem como da Central na sede da Guarda Municipal, sendo que o valor máximo a ser pago pela prestação do serviço será o definido como referência para a futura licitação.

5.5. Para fins de informação, a contratante irá fornecer apenas o canal de transmissão de dados em fibra óptica, que conecta todas as unidades à Central da Guarda Municipal.

5.6. O julgamento será pelo menor valor por lote, porém serão desclassificadas as propostas atualizadas que apresentem valores unitários superiores aos definidos no edital.

6. NORMAS ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Preposto

6.1.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.1.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6.1.3. A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e do Trabalho.

6.2. Dos equipamentos e materiais

6.2.1. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.3. Especificações técnicas e modo de execução dos serviços

6.3.1. A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, conforme proposta apresentada, necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos.

6.3.2. Os endereços e relação dos equipamentos que deverão ser instalados serão informados na Ordem de Serviço.

6.3.3. A central de videomonitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, sendo que a contratada deverá disponibilizar inicialmente o serviço de instalação dos equipamentos na Central de Videomonitoramento na sede da Guarda Municipal, conforme item 02 do lote 01.

6.3.4. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis das dependências das secretarias, conforme disposto no ANEXO I, conectada aos módulos, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

6.3.5. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a contratante e a contratada, observado o disposto no ANEXO I, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do edifício, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

6.3.6. A contratada manterá contato direto e imediato com a Guarda Municipal, na hipótese de alguma ocorrência, com o escopo dessa promover o atendimento, tomando as medidas cabíveis para a solução do feito, ou comunicando às demais autoridades, quando necessário.

6.3.7. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio.

6.3.8. A contratada deverá oferecer treinamento aos servidores da contratante que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

6.3.9. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

6.3.10. A contratada também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

6.3.11. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a Guarda Municipal disponibilizar um agente para proteção do prédio.

6.3.12. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

6.3.13. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

6.4. Especificações mínimas dos equipamentos de vigilância eletrônica, prazos para instalação e condições de entrega:

6.4.1. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação e configuração dos equipamentos de monitoramento das dependências dispostas no ANEXO I, com as especificações dispostas no quadro do subitem 5.1. do presente termo.

6.4.2. Todo e qualquer material/acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados, nos moldes desejados pela contratante, deverá ser computado nas propostas das licitantes, não sendo aceitas alegações posteriores.

6.4.3. Os equipamentos instalados nas dependências dos prédios públicos, conforme ANEXO I, deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes, constituir-se de mecanismos de alarmes capazes de permitir, com segurança e de forma imediata, comunicação das dependências com a Central de Operações.

6.4.4. Todos os equipamentos deverão ser instalados e disponibilizados em condições de funcionamento, no prazo máximo de 90 dias após o recebimento da Ordem de Serviço. A referida ordem será encaminhada à contratada através de e-mail.

6.4.5. O recebimento de equipamentos de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

6.4.6. No valor contratado, deverão estar inclusos todos os custos com a disponibilização e instalação dos equipamentos, transporte, carga, descarga e embalagem, também deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem os serviços, tais como as despesas com impostos, taxas, funcionários, hospedagem, dentro outras diretas ou indiretas.

6.4.7. A contratada obriga-se a entregar o material e prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas neste Projeto Básico. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar a entrega/prestação do serviço.

6.4.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (15) quinze dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta.

6.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos com a eventual substituição de equipamentos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.12. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4.13. O regime de execução será **empreitada por preço unitário**.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será por um período de 12 meses, a contar da regular assinatura do presente contrato.

7.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado a critério da Administração, e por acordo das partes, nos limites permitidos pela Lei 8666/93 de acordo com o Art. 57, inciso II.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. No preço do serviço, já deverá estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos, além das despesas com transporte/entrega;

8.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, indicam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

a alimentação, transporte, impostos e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, ocorrerão por conta da contratada;

8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.10. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive as de acesso às dependências;

8.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

8.13. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.14. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

8.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

8.16. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.17. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que seja considerado inconveniente pelo representante da contratante;

8.18. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

8.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

8.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

8.21. Solicitar à Administração da contratante autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à contratada, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;

8.22. Manter sede, filial, ou escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração;

8.23. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

8.24. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.25. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do município membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

8.26. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.27. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

8.28. Cumprir fielmente todas as disposições do projeto básico, em especial no que se refere a execução dos serviços e disponibilização dos equipamentos;

8.29. A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

8.29.1. No Anexo IV encontra-se um modelo de termo de sigilo e confidencialidade, que deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. A Secretaria requisitante deve expedir a Ordem de Serviço.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, para a fiel execução do avençado;

9.1.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto/serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6. Comunicar á Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GARANTIA

10.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual do percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a expressa autorização da Contratante.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do



objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal de Pirapora designado(s) para esse fim.

13.3. O(s) representante(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.9. Equipe de gestão:

NOME SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Cláudio Tadeu Fernandes Matrícula: 15024	Secretário	SEMADF
Luís Gustavo Faria Diniz Matrícula: 15033	Diretor de Contratos	SEMADF

13.9.1. Equipe de fiscalização:

NOME SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Jefferson Aparecido Martins de Moura Matrícula: 13788	Diretor da Guarda Municipal	SEMADF
Anderson de Castro Pereira	Técnico de Informática	SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

Matricula: 13840		
Agnaldo Ferreira dos Santos Matricula: 8921	Técnico nível médio de Políticas Sociais	SEMED
Leandro de Jesus Santos Bandeira Matricula: 9204	Enfermeiro-ESF II	SESAU

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a efetiva medição dos serviços prestados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º parágrafo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Da instalação:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO			
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS ÚTEIS)	% DESEMBOLSO
1	Fornecimento e instalação de equipamentos, a título de comodato, para o devido funcionamento da Central de Videomonitoramento na Sede da Guarda Municipal.	15	100%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO			
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS ÚTEIS)	% DESEMBOLSO
1	Instalação de equipamentos e provimento de todos materiais necessários, para o devido funcionamento do sistema de videomonitoramento e alarmes nos prédios públicos: 20 Unidades	30	27%
2	Instalação de equipamentos e funcionamento do sistema, a título de comodato, com provimento de todos materiais necessários, para o devido funcionamento do sistema de videomonitoramento e alarmes	30	36.5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	nos prédios públicos: 27 Unidades		
3	Instalação de equipamentos e funcionamento do sistema, a título de comodato, com provimento de todos materiais necessários, para o devido funcionamento do sistema de videomonitoramento e alarmes nos prédios públicos: 27 Unidades	30	36.5%
TOTAL	74 Unidades	90 dias úteis	100%

14.3. Do Serviço:

14.3.1. A contratada receberá o desembolso do serviço de instalação dos equipamentos de videomonitoramento, proporcional a quantidade de unidades implantadas. O pagamento dos serviços de manutenção de videomonitoramento (item 03 da tabela descrita no item 5.1 do Termo de Referência) iniciará após a instalação de TODOS os equipamentos e a comprovação do efetivo funcionamento do sistema de videomonitoramento.

14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.29 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 \ 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do Contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não mantiver a proposta.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

16.2.2. Multa de mora: a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando sujeita à aplicação da multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de descumprimento da obrigação da CONTRATADA, calculada sobre o valor mensal do contrato, tendo o prazo de 15 (quinze) dias de tolerância para a respectiva regularização contado a partir da data da notificação;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1. deste Projeto básico.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6e poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

16.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

17.1. A estimativa de preços será definida conforme pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Suprimentos desta Prefeitura, sendo publicada como anexo do edital.

17.2 As despesas dessa contratação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentarias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

SEC.	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	REDUZIDO
SEDEARE	SEDEARE	110104.122.2016.2153. 3339039000000	100	4020-7
SEFAM	CENTRO POP	080208.244.2020.2127. 3339039000000	100	8624
SEFAM	CRAS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	080208.244.2020.2117. 3339039000000	129	8823
SEFAM	CRAS BOM JESUS	080208.244.2020.2117. 3339039000000	129	8823
SEFAM	PRÉDIO SEFAM	080108.243.2020.2099. 3339039000000	100	8397
SEFAM	CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO – CRIP	080208.243.2024.2114. 3339039000000	100	8847
SEFAM	CASA DE PROTEÇÃO DR. CARLOS ROBERTO	080208.243.2022.2133. 3339039000000	100	8511
SEFAM	CONSELHO TUTELAR	080308.243.2020.2136. 3339039000000	100	8400
SEFAM	CEAD	080108.243.2020.2099. 3339039000000	100	8554
SEFAM	CRAS BAIRRO CIDADE JARDIM	080208.244.2020.2117. 3339039000000	129	8823
SEFAM	CREAS PIRAPORA	080208.244.2020.2125. 3339039000000	100	8728
SEFAM	CRAS BAIRRO SÃO GERALDO	080208.244.2020.2117. 3339039000000	129	8823
SEFAM	CREMP	080208.244.2020.2115. 3339039000000	100	3783-4
SEINF	SETOR LIMPEZA - SAAE	090104.122.2014.3054. 3339039000000	100	4863
SEINF	PÁTIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	090104.122.2014.3054. 3339039000000	100	3923
SEINF	TRANSPORTE	090104.122.2014.3054. 3339039000000	100	3952
SEINF	PREFEITURA/SEC INFRAESTRUTURA	040104.122.2011.2020. 3339039000000	100	3923
SEJUC	PRÉDIO SEJUC	070113.122.2012.2085. 3339039000000	100	8321
SEJUC	CENTRO DE CONVENÇÕES	070113.122.2012.2085. 3339039000000	100	8321
SEMADF	PREFEITURA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	040104.122.2011.2020. 3339039000000	100	3350-2
SEMADF	PREFEITURA/PRÉDIO LICITAÇÃO	040104.122.2011.2020. 3339039000000	100	3350-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

SEC.	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	REDUZIDO
SEMADF	PREFEITURA/CONTROLADORIA	040104.122.2011.2020. 3339039000000	100	3297
SEMADF	PREFEITURA/FISCALIZAÇÃO	040104.122.2011.2020. 3339039000000	100	3437
SEMADF	PREFEITURA/PRÉDIO PRINCIPAL	040104.122.2011.2020. 3339039000000	100	3350-2
SEMADF	SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	040204.122.2011.2035. 3339039000000	100	3449-5
SEMADF	UNIDADE OPERACIONAL GUARDA MUNICIPAL	040204.122.2011.2035. 3339039000000	100	3449-5
SEMED	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	060112.365.2006.2053.333.90.39.000000	101	3510-6
SEMED	C. M. BAIRRO NOVA PIRAPORA	060112.365.2006.2059.333.90.39.000000	101	3498-3
SEMED	CEMEI BAIRRO BOM JESUS	060112.365.2006.2059.333.90.39.000000	101	3498-3
SEMED	CEMEI GECY ROCHA MELO	060112.365.2006.2059.333.90.39.000000	101	3498-3
SEMED	CEMEI JOSÉ RAIMUNDO GITIRANA	060112.365.2006.2059.333.90.39.000000	101	3498-3
SEMED	CRECHE BAIRRO CIDADE JARDIM	060112.365.2006.2059.333.90.39.000000	101	3498-3
SEMED	CRECHE BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA	060112.365.2006.2059.333.90.39.000000	101	3498-3
SEMED	CRECHE BAIRRO SANTOS DUMMONT	060112.365.2006.2059.333.90.39.000000	101	3498-3
SEMED	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	060112.365.2006.2059.333.90.39.000000	101	3498-3
SEMED	E. M. MATHILDE CORDEIRO DE AQUINO	060112.365.2006.2064.333.90.39.000000	101	3528-9
SEMED	E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA	060112.365.2006.2064.333.90.39.000000	101	3528-9
SEMED	E.M. BAIRRO CÍCERO PASSOS	060112.365.2006.2064.333.90.39.000000	101	3528-9
SEMED	E.M. BAIRRO INDUSTRIAL	060112.365.2006.2064.333.90.39.000000	101	3528-9
SEMED	E.M. BAIRRO SÃO GERALDO	060112.365.2006.2064.333.90.39.000000	101	3528-9
SEMED	E.M. DONA CÂNDIDA MENDES ALVARES	060112.365.2006.2064.333.90.39.000000	101	3528-9
SEMED	E.M. DONA RITA SANTOS BRAGA	060112.365.2006.2064.333.90.39.000000	101	3528-9
SEMED	E.M. GENY HATEN	060112.365.2006.2064.333.90.39.000000	101	3528-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

SEC.	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	REDUZIDO
SEMED	E.M. MARIA COELI RIBAS	060112.365.2006.2064.333.90.39.000000	101	3528-9
SEMED	E.M. MARIA JOSEFINA DOS SANTOS	060112.365.2006.2064.333.90.39.000000	101	3528-9
SEMED	E.M. ÓTAVIO VIEIRA MACHADO	060112.365.2006.2064.333.90.39.000000	101	3528-9
SEMED	E.M. RUI BARBOSA	060112.365.2006.2064.333.90.39.000000	101	3528-9
SEMED	PRÉ ESCOLAR ARCO IRIS	060112.365.2006.2064.333.90.39.000000	101	8148
SESAU	UAPS BAIRRO NOVA PIRAPORA	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS BAIRRO SANTO ANTÔNIO	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS CIDADE JARDIM 2	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS EMÍDIA PARDINHO	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS EUSTÁQUIO DE QUEIROZ	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS INDUSTRIAL VEREADOR G. DE SOUZA	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS JOSEILSON FONSECA	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS SANTA MARIANA	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	CENTRO MELHOR EM CASA	120210.302.2018.4021. 3339039000000	102/159	4240-4/4551-9
SESAU	UAPS CENTRAL	120210.302.2018.4023. 3339039000000	102/159	4306-0/5937-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

SESAU	CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO ESPECIAL	120210.302.2018.4024. 3339039000000	102/155	4248-0/4498-9
SESAU	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	120210.302.2018.4025. 3339039000000	102/155/ 159	5809-2/5811- 4/4563-2
SESAU	CAPS ADULTO	120210.302.2018.4033. 3339039000000	102/159	4303-6/4496-2
SESAU	CAPS INFANTIL	120210.302.2018.4034. 3339039000000	102/159	9284/9286
SEC.	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	REDUZIDO
SESAU	FARMÁCIA DE MINAS	120210.303.2018.4039. 3339039000000	102/155/ 159	4208-2/6143- 3/4638-8
SESAU	UAPS FÁBIO ALVES RODRIGUES	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS ISABEL SANTOS	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS MILTON COQUEIRINHO	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UAPS SÃO GERALDO	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	UNIDADE SÃO GERALDO (EM CONSTRUÇÃO)	120210.301.2018.4010. 3339039000000	102/155/ 159	5932-3/4929- 8/5935-8
SESAU	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120210.304.2018.4017. 3339039000000	155	6161-1
SESAU	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120210.305.2018.4014. 3339039000000	102/154/ 155	5693-6/6361- 4/5694-4
SESAU	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120210.305.2018.4017. 3339039000000	102/159	9080-9089
SESAU	CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - CEPS	120110.122.2018.4001. 3339039000000	102	4122-0
SESAU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	120110.122.2018.4001. 3339039000000	102	4122-0
SESAU	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	120110.122.2018.4001. 3339039000000	102	4122-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo, podendo cancelar o contrato nos termos dos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Fazem parte e integram este Projeto básico os anexos:

Anexo I: Locais de instalação e quantitativos previstos de equipamentos por secretaria.

Anexo II: Termo de Vistoria;

Anexo III: Declaração de dispensa de vistoria;

Anexo IV: Termo de sigilo e confidencialidade

Pirapora, 26 de agosto de 2022

JEFFERSON APARECIDO MARTINS DE MOURA
Diretor da Guarda Municipal



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE INSTALAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS POR SECRETARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E. M. MATHILDE CORDEIRO DE AQUINO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
SENSOR	UNI	12
SIRENES	UNI	02
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
CÂMERAS FULL HD	UNI	07

C. M. BAIRRO NOVA PIRAPORA

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
SIRENES	UNI	02
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SENSOR	UNI	12
CÂMERAS FULL HD	UNI	06

E.M. ÓTAVIO VIEIRA MACHADO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	10
CÂMERAS FULL HD	UNI	07



E.M. MARIA COELI RIBAS		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	14
CÂMERAS FULL HD	UNI	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	32
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	20
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

E.M. DONA RITA SANTOS BRAGA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	17
CÂMERAS FULL HD	UNI	06

CRECHE BAIRRO CIDADE JARDIM		
------------------------------------	--	--



DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	07
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

CRECHE BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	06
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

E.M. RUI BARBOSA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	19
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

PRÉ ESCOLAR ARCO IRIS		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	06
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

CRECHE BAIRRO SÃO GERALDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	07
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

E.M. MARIA JOSEFINA DOS SANTOS		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	05
CÂMERAS FULL HD	UNI	03

CRECHE BAIRRO INDUSTRIAL		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	09
CÂMERAS FULL HD	UNI	03

E.M. DONA CÂNDIDA MENDES ALVARES		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	10
CÂMERAS FULL HD	UNI	06

CRECHE BAIRRO CÍCERO PASSOS		
-----------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	09
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

E.M. GENY HATEN		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	10
CÂMERAS FULL HD	UNI	03

CEMEI BAIRRO BOM JESUS		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	12
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

CEMEI GECY ROCHA MELO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	11
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

CRECHE BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA		
---------------------------------------	--	--



DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	12
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

CEMEI JOSÉ RAIMUNDO GITIRANA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	23
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

CRECHE BAIRRO SANTOS DUMONT		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	14
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA DE MINAS		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	09
CÂMERAS FULL HD	UNI	04



UAPS BAIRRO SANTO ANTÔNIO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	21
CÂMERAS FULL HD	UNI	03

UAPS BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	08
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

UAPS CENTRAL		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	10
CÂMERAS FULL HD	UNI	03

UAPS ISABEL SANTOS		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	15
CÂMERAS FULL HD	UNI	02



UAPS CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	15
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

CAPS ADULTO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	11
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

UAPS MILTON COQUEIRINHO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	16
CÂMERAS FULL HD	UNI	03

UAPS FÁBIO ALVES RODRIGUES		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	16
CÂMERAS FULL HD	UNI	02



UAPS CIDADE JARDIM 2		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	08
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

CENTRO MELHOR EM CASA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	09
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

CAPS INFANTIL		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	08
CÂMERAS FULL HD	UNI	03

UAPS EUSTÁQUIO DE QUEIROZ		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	14
CÂMERAS FULL HD	UNI	03



UAPS INDUSTRIAL VEREADOR GOMES DE SOUZA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	20
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

UAPS JOSEILSON FONSECA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	10
CÂMERAS FULL HD	UNI	03

UAPS SANTA MARIANA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	06
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

UAPS SÃO GERALDO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	14
CÂMERAS FULL HD	UNI	03



UNIDADE SÃO GERALDO (EM CONSTRUÇÃO)		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	20
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE CEPS		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	10
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

CEAE – CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	51
CÂMERAS FULL HD	UNI	08

UAPS EMÍDIA PARDINHO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	13
CÂMERAS FULL HD	UNI	03



CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	23
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	11
CÂMERAS FULL HD	UNI	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	42
CÂMERAS FULL HD	UNI	06

ALMOXARIFADO DA SAÚDE		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	11
CÂMERAS FULL HD	UNI	04



UAPS BAIRRO NOVA PIRAPORA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	10
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS

CENTRO POP		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	08
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

CRAS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	09
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

CRAS BOM JESUS		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	07



CÂMERAS FULL HD	UNI	02
-----------------	-----	----

SEDE DA SEFAM		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	14
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO DE PIRAPORA – CRIP		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	14
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

CASA DE PROTEÇÃO DR. CARLOS ROBERTO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

CONSELHO TUTELAR		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	06
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

CENTRO DE CENTRO DE ACOLHIMENTO E ATENÇÃO AO USO ABUSIVO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – CEAD		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01



MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	04
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

CRAS BAIRRO CIDADE JARDIM		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	11
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

CREAS PIRAPORA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	08
CÂMERAS FULL HD	UNI	01

CRAS BAIRRO SÃO GERALDO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	06
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER – CREMP		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01



MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	06
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

SEDE DA SEJUC		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	12
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

CENTRO DE CONVENÇÕES		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	10
CÂMERAS FULL HD	UNI	08

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SETOR DE LIMPEZA INFRAESTRUTURA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	04
CÂMERAS FULL HD	UNI	02



PÁTIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	12
CÂMERAS FULL HD	UNI	06

TRANSPORTE		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	04
CÂMERAS FULL HD	UNI	05

7 – SECRETARIA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEDE SEDEARE		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	14
CÂMERAS FULL HD	UNI	04

8 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA/TESOURARIA/CONTABILIDADE		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

SENSOR	UNI	06
CÂMERAS FULL HD	UNI	02

PREFEITURA/PRÉDIO LICITAÇÃO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PC	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
CÂMERAS FULL HD	UNI	02
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	05

PREFEITURA/CONTROLADORIA 2º PAVIMENTO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PC	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	05

PREFEITURA/FISCALIZAÇÃO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PC	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	05

PREFEITURA/SEC INFRAESTRUTURA		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PC	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
CÂMERAS FULL HD	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA/PRÉDIO PRINCIPAL		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
CÂMERAS FULL HD	UNI	02
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	13

SEDE DA GUARDA MUNICIPAL		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
CÂMERAS FULL HD	UNI	03
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	03

UNIDADE OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CENTRAL DE ALARMES	PÇ	01
CÂMERAS FULL HD	UNI	05
TECLADOS ARMA/DESARMA	UNI	01
MÓDULO GPRS	UNI	01
MÓDULO ETHERNET	UNI	01
SIRENES	UNI	02
SENSOR	UNI	10

CENTRAL DE MONITORAMENTO NA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
CÂMERAS FULL HD	UNI	01
MONITORES DE VÍDEO 55" CONFORME ESPECIFICAÇÕES	UNI	08
COMPUTADORES COMPLETOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES	UNI	03



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº _____ com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, infra assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o número _____ visitou as dependências dos prédios públicos do município de Pirapora-MG, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Pirapora-MG ____ de ____ de ____.

Representante da Empresa

Representante da Prefeitura



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências dos prédios públicos municipais, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Projeto básico e Edital.

_____, _____ de de _____.

Representante da Empresa



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE TERMO DE SIGILO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, aplicando-se a toda informação relativa às imagens gravadas pelas câmeras instaladas nos prédios públicos da prefeitura Municipal de Pirapora e administrada pela Guarda Civil Municipal de Pirapora (GCMP), considerando que o sigilo e a confidencialidade são imprescindíveis para quem trabalha no monitoramento de imagens gravadas pelas câmeras instaladas nestes prédios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO E DAS OBRIGAÇÕES

A PARTE COMPROMETIDA tem como obrigação:

I- manter as imagens gravadas sob sigilo, liberando-as somente para instrução de processos administrativos ou judiciais, mediante autorização expressa do Comando da GCMP, excluindo-se qualquer outro objetivo;

II- não fazer cópia ou registro sobre qualquer parte da informação confidencial e, se autorizado expressamente pela autoridade competente, garantir que esteja protegido de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;

III- não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso das imagens.

Parágrafo Único - a parte comprometida fica desde já proibida de produzir cópias, por qualquer meio ou forma, de qualquer das imagens gravadas que tenham chegado ao seu conhecimento, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pela PARTE COMPROMETIDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a parte comprometida descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a Prefeitura Municipal de Pirapora desencadeará processo administrativo e ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pirapora – MG para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Instrumento, caso não sejam resolvidos administrativamente.

Por estar de acordo com o exposto, a parte comprometida firma o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapora – MG, ____ de _____ de _____.

PARTE COMPROMETIDA

CHEFIA RESPONSÁVEL PELO SETOR



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
(Processo Licitatório nº066/2022)**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Contabancária:

N.º da agência:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)

RG



ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPORA E A EMPRESA

O Município de Pirapora, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandro Costa César** – CPF 028.435.306-01, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 066/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.**

1.2 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4 Discriminação do objeto:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNI	TOTAL
01	Fornecimento e instalação de equipamentos, a título de comodato, com provimento de todos materiais necessários, para o devido funcionamento do sistema de videomonitoramento e alarmes nos prédios públicos.	UNID	74		
02	Fornecimento e instalação de equipamentos, a título de comodato, para o devido funcionamento da Central de Videomonitoramento na Sede da Guarda Municipal.	UNID	01		
03	Serviço e manutenção de videomonitoramento e alarmes, 24hs por dia, 07 dias por semana.	SERV/ MÊS	12		



VALOR GLOBAL	
---------------------	--

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ prorrogável na forma do art. 57, §IIº, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$......(...).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pirapora/MG, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a efetiva medição dos serviços prestados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º parágrafo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Da instalação:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO			
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	% DESEMBOLSO
1	Fornecimento e instalação de equipamentos, a título de comodato, para o devido funcionamento da Central de Videomonitoramento na Sede da Guarda Municipal.	15	100%



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO			
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	% DESEMBOLSO
1	Instalação de equipamentos e provimento de todos materiais necessários, para o devido funcionamento do sistema de videomonitoramento e alarmes nos prédios públicos: 20 Unidades	30	27%
2	Instalação de equipamentos e funcionamento do sistema, a título de comodato, com provimento de todos materiais necessários, para o devido funcionamento do sistema de videomonitoramento e alarmes nos prédios públicos: 27 Unidades	30	36.5%
3	Instalação de equipamentos e funcionamento do sistema, a título de comodato, com provimento de todos materiais necessários, para o devido funcionamento do sistema de videomonitoramento e alarmes nos prédios públicos: 27 Unidades	30	36.5%
TOTAL	74 Unidades	90 dias	100%

5.3 Do Serviço:

5.3.1 A contratada receberá o desembolso do serviço de instalação dos equipamentos de videomonitoramento, proporcional a quantidade de unidades implantadas. O pagamento dos serviços de manutenção (item 03 da tabela descrita no item 5.1 do Termo de Referência) iniciará após a instalação de TODOS os equipamentos e a comprovação do efetivo funcionamento do sistema de videomonitoramento.

5.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.29 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado,



deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 5.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.10** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.13.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.14.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A contratada deverá prestar garantia de execução contratual do percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93

8 CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário, tendo como base o cronograma de execução previsto no item 5.2 deste contrato

9 CLÁUSULA NONA – ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Preposto

9.1.1 A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.1.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.1.3 A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e do Trabalho.

9.2 Dos equipamentos e materiais

9.2.1 A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.3 Especificações técnicas e modo de execução dos serviços

9.3.1 A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, conforme proposta apresentada, necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos.

9.3.2 Os endereços e relação dos equipamentos que deverão ser instalados serão informados na Ordem de Serviço.

9.3.3 A central de videomonitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, sendo que a contratada deverá disponibilizar inicialmente o serviço de instalação dos equipamentos na Central de Videomonitoramento na sede da Guarda Municipal, conforme item 02 do lote 01.

9.3.4 A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis das dependências das secretarias, conforme disposto no ANEXO I, conectada aos módulos, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da contratada.

9.3.5 Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a contratante e a contratada, observado o disposto no ANEXO I, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do edifício, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.



9.3.6 A contratada manterá contato direto e imediato com a Guarda Municipal, na hipótese de alguma ocorrência, com o escopo dessa promover o atendimento, tomando as medidas cabíveis para a solução do feito, ou comunicando às demais autoridades, quando necessário.

9.3.7 No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio.

9.3.8 A contratada deverá oferecer treinamento aos servidores da contratante que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

9.3.9 Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

9.3.10 A contratada também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

9.3.11 Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a Guarda Municipal disponibilizar um agente para proteção do prédio.

9.3.12 As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

9.3.13 A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme.

9.4 Especificações mínimas dos equipamentos de vigilância eletrônica, prazos para instalação e condições de entrega:

9.4.1 A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação e configuração dos equipamentos de monitoramento das dependências dispostas no ANEXO I, com as especificações dispostas no quadro do subitem 5.1. do presente projeto básico.

9.4.2 Todo e qualquer material/acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados, nos moldes desejados pela contratante, deverá ser computado nas propostas das licitantes, não sendo aceitas alegações posteriores.

9.4.3 Os equipamentos instalados nas dependências dos prédios públicos, conforme ANEXO I, deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes, constituir-se de mecanismos de alarmes capazes de permitir, com segurança e de forma imediata, comunicação das dependências com a Central de Operações.

9.4.4 Os equipamentos deverão ser instalados, na totalidade das dependências dispostas no ANEXO I do Termo de Referência, em até 90 dias úteis após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, via meio eletrônico, por parte da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

9.4.5 O recebimento de equipamentos de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.4.6 No valor contratado, deverão estar inclusos todos os custos com a disponibilização e instalação dos equipamentos, transporte, carga, descarga e embalagem, também deverão estar inclusos todos os



insumos que o compõem os serviços, tais como as despesas com impostos, taxas, funcionários, hospedagem, dentro outras diretas ou indiretas.

9.4.7 A contratada obriga-se a entregar o material e prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas neste Projeto Básico. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar a entrega/prestação do serviço.

9.4.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (15) quinze dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta.

9.4.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos com a eventual substituição de equipamentos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4.12 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4.13 O regime de execução será **empreitada por preço unitário**.

10 CLAÚSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, conforme Estudo Técnico Preliminar**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 A equipe de gestão e fiscalização dos contratos oriundos da ata de registro de preços será formada pelos seguintes servidores.

9.1.2 Equipe de Gestão

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Claudio Tadeu Fernandes Teixeira Matricula: 15024	Secretário Municipal	SEMADF
Luis Gustavo Faria Diniz Matricula: 15033	Diretor de Contratos	SEMADF

10.1.2 Equipe de Fiscalização

NOME SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
---------------	-------	------------



Jefferson Aparecido Martins de Moura Matrícula: 13788	Diretor da Guarda Municipal	SEMADF
Anderson de Castro Pereira Matricula: 13840	Técnico de Informática	SEMED
Agnaldo Ferreira dos Santos Matricula: 8921	Técnico nível médio de Políticas Sociais	SEMED
Leandro de Jesus Santos Bandeira Matricula: 9204	Enfermeiro-ESF II	SESAU

10.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

11.1 A Secretaria requisitante deve expedir a Ordem de Serviço.

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, para a fiel execução do avençado;

11.1.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto/serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

11.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2 No preço do serviço, já deverá estar incluso todos os impostos, taxas e encargos, além das despesas com transporte/entrega;
- 12.3 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto;
- 12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.6 Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com a alimentação, transporte, impostos e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, ocorrerão por conta da contratada;
- 12.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.8 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 12.9 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 12.10 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 12.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive as de acesso às dependências;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 12.12 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.13 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 12.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 12.15 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 12.16 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que seja considerado inconveniente pelo representante da contratante;
- 12.17 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 12.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus



empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

12.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

12.20 Solicitar à Administração da contratante autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à contratada, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;

12.21 Manter sede, filial, ou escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração;

12.22 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

12.23 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

12.24 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do município membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho;

12.25 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.26 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

12.27 Cumprir fielmente todas as disposições do projeto básico, em especial no que se refere a execução dos serviços e disponibilização dos equipamentos.

12.28 A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, para si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

12.28.1 No Anexo IV encontra-se um modelo de termo de sigilo e confidencialidade, que deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;



13.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

13.3 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

13.4 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.6 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

13.7 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.



13.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

13.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.10.2 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.10.3 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.10.4 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao



Edital;

14.1.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.4 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA –FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Pirapora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
(Processo Licitatório nº 066/2022)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Lega

**ANEXO V – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2022
(Processo Licitatório nº066/2022)**

2.2 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNI	TOTAL
01	Fornecimento e instalação de equipamentos, a título de comodato, com provimento de todos materiais necessários, para o devido funcionamento do sistema de videomonitoramento e alarmes nos prédios públicos.	UNID	74	R\$4.642,73	R\$343.562,02
02	Fornecimento e instalação de equipamentos, a título de comodato, para o devido funcionamento da Central de Videomonitoramento na Sede da Guarda Municipal.	UNID	01	R\$162.720,87	R\$162.720,87
03	Serviço e manutenção de videomonitoramento e alarmes, 24hs por dia, 07 dias por semana.	SERV/ MÊS	12	R\$25.539,26	R\$306.471,12
VALOR GLOBAL					R\$812.754,01

OBSERVAÇÃO:

- Embora o critério de julgamento seja “menor valor global”, não serão aceitos valores unitários superiores aos estimados pela Administração.